



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 489 - 13 DE JULHO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar
2º SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

André Azeredo Dias
Rosalvo Vasconcelos Domingos
Fabricio Aragao da Silva
Franklin Adriano Pereira
Paulo César da Rocha

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1ª RETIFICAÇÃO do EDITAL CMDCA Nº 01/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guapimirim - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/90, pela **Lei Municipal N.º 807 de 13 DE JANEIRO DE 2014**, realiza o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de apresentação de Projetos para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA 2017/2018 disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O objetivo do chamamento público é a realização do concurso de Projetos para apoiar ações complementares de atenção e que contribuam para a garantia dos direitos da criança e do adolescente no município de Guapimirim/RJ, com base no **Plano de Ação da Gestão do CMDCA 2020**.

1.2. O Programa de Articulação PAR 2019 - é umapolíticadeatendimentospecialparacriançaseadolescentes em geral, incluindo os com deficiente município de Guapimirim - RJ que se constitui num iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Prefeitura da Cidade de

Guapimirim. Seu objetivo é dar atendimento socioeducativo às crianças e adolescentes, em horário complementar à escola. Através de atividades culturais, sociais, educativas, esportivas e tecnológicas, como intuito de contribuir para o desenvolvimento integral e colaborar com a inclusão social, promoção das capacidades físicas e intelectuais e colaborar preventivamente, com a diminuição da evasão e do fracasso escolar.

1.3. Somente serão aceitos os Projetos de entidades e /ou programas devidamente registrados e atualizados no CMDCA, sob responsabilidade de instituições e entidades de direito público ou privado, sem finalidade lucrativa, legalmente constituídas no país (possuir personalidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais, que atuam no Terceiro Setor Brasileiro e programas de órgãos municipais de atendimento a crianças e/ou adolescentes já existente no município de Guapimirim.

1.4. É vedado o repasse de verbas do FMDCA para entidades com fins lucrativos e que remunerem a sua diretoria.

1.5. O repasse dos recursos será feito pelo FMDCA através do CMDCA, atendendo aos pressupostos legais para celebração de Termo de Fomento do município.

1.6. Na aplicação dos recursos do FMDCA serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

2. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

2.1. Poderão apresentar Projetos organizações governamentais e organizações não governamentais conforme art. 41º do Regimento Interno do CMDCA - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho de Direito, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, com sede no município de Guapimirim/RJ e que tenham atuação comprovada. Cada organização poderá apresentar 01 (um) Projeto conforme as Linhas de Ação do item 4.0.

2.2. As informações e esclarecimentos relativos ao Chamamento e as condições para atendimentos das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser acessadas além do CMDCA também no Site da PMG, E-mail: cmdcaguapimirim@gmail.com ou através do telefone: (021)972024062.

2.3. O CMDCA, receberá os Projetos no período de **24/06/2020 a 14/06/2020**, por escrito, acompanhado de mídia digital, na Rua Olímpio Pereira nº 181, Bairro Parada Modelo - Guapimirim- RJ, no horário das 9:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:30. Os documentos e os projetos deverão ser encaminhados em envelopes distintos devidamente lacrados e rubricados, mediante ofício direcionado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, identificados conforme anexos. A Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção será no período de **16/07/2020 a 17/07/2020**.

2.4. Os documentos que fazem parte da **documentação de habilitação** conforme **anexo I** poderão ser apresentados em original com cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal Nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da instituição, ou seu procurador, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

2.5. Os projetos propostos pelas **organizações não governamentais e governamentais** só serão apreciados se seus respectivos programas, voltados à criança e ao adolescente, estiverem devidamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.6. Os Projetos devem ser elaborados na formatação do **Roteiro para Apresentação de Projetos** conforme (Anexo II), com execução de até 12 (doze) meses. **podendo ser prorrogados por igual período conforme Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2.7. Os Projetos poderão ser prorrogados por igual período, desde que aprovados em deliberação do CMDCA e que estejam previstos no Plano de Aplicação do CMDCA, através de termo de prorrogação, aditamento e alteração do termo de fomento.

2.8. As propostas de projetos apresentadas por **organizações não governamentais e governamentais** somente serão apreciadas se a organização proponente tiver pelo **menos dois anos de existência** e dois anos de registro devidamente atualizado no CMDCA Guapimirim, conforme Deliberação 03/2019.

2.9. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre a linha de financiamento definida neste Edital, aquela de atuação principal.

2.10. No ato da apresentação do Projeto, as **organizações não governamentais e governamentais** deverão entregar declaração assinada pelo seu representante legal, com habilitação técnica e jurídica, comprovação pelo conveniente de que não se encontra em situação de mora ou inadimplência perante o órgão da administração pública municipal direta ou indireta para a assinatura do Termo de Fomento e recebimento do recurso.

2.11. Os Projetos e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção.

2.12. Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste edital.

2.13. O **Banco de Projetos** será constituído pelos Projetos que foram aprovados e não contemplados pelo presente edital.

2.14. O Nome do doador ao FMDCA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitando o que dispõe o Código Tributário Nacional.

3.0. DOS RECURSOS:

3.1. Os proponentes inabilitados na etapa documental (análise dos documentos dos dois envelopes); poderão interpor recurso ao CMDCA Guapimirim, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 03

(três) dias úteis **22/07/2020 a 24/07/2020**, a contar da data da emissão do resultado da habilitação que será afixado no CMDCA.

3.2. Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, reunir-se-á o CMDCA ordinária ou extraordinariamente e a comissão de análise no prazo de 01 (hum) dia útil **27/07/2020**, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para proferir sua nova decisão, sendo esta afixada no CMDCA.

3.3. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

4.0. DAS LINHAS DE AÇÃO:

Os Projetos deverão ter como público beneficiário crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme o Plano de Aplicação de Recursos do FMDCA para o exercício de 2019/2020. Para o chamamento público, serão considerados Projetos de atendimento direto e prevenção a crianças e adolescentes, e mobilização para implementar ações efetivas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes que proponham ações vinculadas a linha prioritária abaixo:

Articulação, mobilização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Desenvolver ações de inclusão social;
- Projetos que ajam de forma preventiva a vulnerabilidade e a exposição ao risco social;
- Projetos que ajam de forma preventiva a automutilação e suicídio no município de Guapimirim;
- Combater a ociosidade de crianças e adolescentes do município;
- Resgatar do conceito de cidadania.
- Projetos que visem prevenir o uso de drogas lícitas e ilícitas;
- Projetos que fomentem e contribuam para a formação integral da criança cidadã e do adolescente cidadão com valorização da família;
- Projetos com ações de enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes;
- Projetos que propiciem aprendizagem com base na lei do aprendiz Lei nº 10.097/00 que permitam a formação técnica profissional de jovens entre 14 e 17 anos e 11 meses;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Projetos que visem garantir os Direitos de Crianças e Adolescentes com deficiências.

5.0. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS:

5.1. Os Projetos inscritos devem contemplar ações diretas que se relacionem às atividades de implantação, implementação, expansão, aperfeiçoamento ou replicação da proposta, enfatizando-se os que venham a contribuir para garantia dos direitos da criança e do adolescente.

5.2. INTEGRAM AO PRESENTE EDITAL OS SEQUINTES ANEXOS:

As propostas devem conter, obrigatoriamente, os itens solicitados nos formulários dos ANEXOS I, II e III deste Edital

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO II - Descrição técnica do Projeto:

IDENTIFICAÇÃO

- Título do Projeto:
- Linha de Financiamento (Eixo de vinculação):
- Instituição Proponente:
- Apresentação Institucional (histórico de atuação)

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

- Título do Projeto:
- Justificativa:
- Objetivos - Objetivo Geral:
- Objetivos Específicos:
- Abrangência Geográfica:
- Metas/Resultados Esperados:
- Metodologia/Estratégia de Ação:
- Recursos Humanos:

H. Detalhamento dos Custos:

I. Memória de Cálculo:

J. Prazo de Execução:

K. Cronograma de Execução das Metas/Fase:

L. Monitoramento e Avaliação:

M. Estratégia de Divulgação de Sustentabilidade:

Anexo III

- Dados Cadastrais
- Outros Partícipes
- Descrição do Projeto
- Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)
- Plano de Aplicação - Planilha detalhada com demonstração dos itens de despesa solicitados para desenvolvimento do Projeto, despesas da Contrapartida da Instituição no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do Projeto e Composição do Valor Total do Projeto considerando os valores solicitados e Contrapartida.
- Cronograma de Desembolso - execução físico financeiro, inclusive da contrapartida, na hipótese de ser financeira.

5.3. A Contrapartida acima quando atendida por meio de bens e serviços, a razoabilidade do valor correspondente à contrapartida deverá ser aferida por meio de pesquisa de preços de mercado, a qual necessariamente instruirá os autos do Termo de Fomento.

6.0. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS:

6.1. Os Projetos deverão estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e com o presente Edital e de acordo com as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA – 2019/2020, conforme os princípios deste Edital (item 4.0).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela abaixo, observado o contido no **Anexo II e III** deste edital.

6.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	3,0
(B) Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA – 2016/2018, conforme os princípios deste Edital (item 4.0), voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	- Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) – Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0

(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da instituição.	2,0
Pontuação Máxima Global		10 pontos

6.4. Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior carência de bens e serviços públicos e de maior vulnerabilidade social, segundo o Índice de Desenvolvimento Humano da região – IDH;
- Avaliação Custo X Benefício;
- Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implementado;
- Tempo de existência da Entidade;
- Comprovação da relevância e periodicidade dos trabalhos realizados;
- Relatório de Atividades;
- Número de beneficiários;
- Instituições que realizaram trabalhos continuados no período 2018/2020.

7.0. DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

7.1. Através de resolução do CMDCA, será constituída uma Comissão de Análise integrada por especialistas das várias áreas de políticas públicas, respeitando a paridade entre sociedade civil e governo no sentido de assessoramento ao CMDCA, para análise e aprovação em plenária dos projetos apresentados.

Parágrafo único: Os Conselheiros de Direito, cujas organizações de origem, estejam apresentando projetos para concorrência neste Edital, não poderão fazer parte da comissão de análise e ficará vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado da seleção de projetos aos mesmos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7.2. A composição da Comissão de Análise deverá ser publicada no Diário Oficial do Município através de Resolução do CMDCA.

7.3. Mediante solicitação da Comissão de Análise, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

7.4. A Comissão de Análise apresentará seus pareceres para deliberação do CMDCA no dia **28/07/2019**

7.5. A Comissão de análise receberá as interposições de recursos referente ao item 7.4 no período de **29/07/2020 a 04/08/2020**

7.6. A Comissão Análise apresentará o resultado das interposições de recursos no dia **05/08/2020**.

7.7. A Comissão de Análise apresentará os projetos classificados para homologação e publicação definitiva da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) no dia **07/08/2020**, conforme cronograma deste Edital.

7.8. Os Projetos aprovados conforme disponibilidade financeira dos recursos do FMDCA serão enviados pelo CMDCA para o Gabinete do Prefeito tomar as providências administrativas e assinatura do Termo até o dia **27/08/2020**.

8.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Serão contemplados até **06 (seis) projetos** que atendam aos critérios deste Edital.

8.2. O valor dos recursos financeiros destinados à realização dos projetos será estabelecido conforme a disponibilidade financeira dos recursos do FMDCA e em conformidade com o Plano de Aplicação do FMDCA - 2019/2020.

8.3. Do montante financiável para cada projeto é estabelecido o valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) totalizando 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

8.4. Caso os nº de projetos não atinjam os 06 citados no item 8.1, o valor referido no item 8.3 retornará para o FMDCA.

8.5. Os valores provenientes dos termos de fomento firmados com base neste edital, correrão da dotação orçamentária: 08.243.0025.2049.33.50.43, Despesa – 269 e Fonte - 21.

9.0. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO (Sanções para o caso de inadimplemento):

9.1. É vedada a participação de organização inadimplente com o poder público municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

9.2. A celebração do Termo de Fomento fica a cargo do CMDCA/FMDCA ou do órgão por ele indicado, e somente será realizada a assinatura dos referidos contratos com as Entidades que estiverem com documentação e situação regularizada junto aos órgãos competentes, caso contrário o projeto deverá ser desclassificado.

9.3. Para efeitos do item 10.1 deste artigo considera-se situação de inadimplência o conveniente que:

I. Não apresentar a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos nos prazos estipulados por esse Edital;

II. Não tiver a sua prestação de contas aprovadas pela concedente por qualquer fato que prejudique o erário;

III. Estiver em débito junto a órgão ou instituição da Administração pública municipal, pertinentes às obrigações fiscais ou contribuições legais;

IV. Destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições com fins lucrativos.

10.0 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. Deverá obedecer às normas do **TERMO DE FOMENTO** firmado entre a Entidade Financiada, CMDCA e FMDCA.

10.2. O CMDCA e o FMDCA seguirão as legislações sobre celebração de Termo de Fomento de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, disciplinados pela Lei 13.019 de 31/07/2017 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

10.3. Os recursos serão repassados às Entidades Financiadas em 02 (duas) parcelas, através de conta específica para o Edital, devendo as Prestações de Contas serem apresentadas de forma semestral.

10.4. As Entidades Financiadas deverão encaminhar ao CMDCA os relatórios de execução trimestral **das atividades inerentes ao projeto**, conforme **Cronograma de Execução** a ser apresentado pelo CMDCA.

10.5. A não apresentação da Prestação de Contas final no prazo previsto e/ou a existência de Prestação de Contas Parciais com pendências não solucionadas em tempo hábil, impede que a organização receba novos repasses de recursos, mesmo que para Projetos diferentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.6. A simples apresentação da Prestação de Contas Parcial / Final, não enseja automaticamente sua aprovação. A Prestação de Contas deverá ser analisada pelo CMDCA em relação a organização, conferência dos documentos, validade das despesas, etc. Em seguida, será contabilmente checada pela CONTROLADORIA e, se aprovada, liquidada, ficando disponível para objeto de auditoria posterior pelo Tribunal de Contas do Estado.

10.7. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do primeiro semestre da execução do projeto e a prestação de contas final terá um prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do projeto.

11.0. DA ALTERAÇÃO:

11.1. O Termo de Fomento e o Plano de Trabalho, somente poderão ser alterados mediante proposta do conveniente, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de 30 dias antes do término da sua vigência, a ser fixado pelo ordenador de despesa da concedente, levando-se em conta o tempo necessário para a decisão do CMDCA a respeito da alteração.

12.0. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A eficácia dos contratos e seus aditivos qualquer que seja o seu valor fica condicionada a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município, que, será providenciada pela (o) Gestor (a) do Fundo.

13.0. DA LIBERAÇÃO DE RECURSO:

13.1. A liberação de recursos financeiros em decorrência ao Termo de Fomento deve obedecer ao cronograma de desembolso do plano de trabalho do Projeto e guardar a consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do convênio.

Parágrafo único: A primeira parcela deverá ser paga em até **dez dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Fomento**. O pagamento da segunda parcela ocorrerá em **até dez dias após a aprovação da prestação de contas da primeira parcela**.

13.2. As instituições contempladas deverão abrir Conta Bancária específica para o depósito das parcelas para realização do projeto.

13.3. Ficará suspenso o contrato quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública ou municipal nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Fomento.

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público(BIO e SITE PMG)	Período até 23/06
2	Envio da Proposta	Período 24/06/2020 a 14/07/2020
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Período 16/07/2020 a 17/07/2020.
4	Divulgação do resultado preliminar	Período 20/07/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Período 22/07/2020 a 24/07/2020
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Período 27/07/2020
7	A Comissão de Análise apresentará seus pareceres para deliberação do CMDCA	Período 28/07/2020
8	A Comissão de análise receberá as interposições de recursos	Período 29/07/2020 a 04/08/2020
9	A Comissão Análise apresentará o resultado das interposições de recursos	Período 05/08/2020
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Período 07/08/2020
11	Assinatura do Termo de Fomento	Período 27/08/2020

14.0 DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. As questões não previstas neste edital serão decididas em Plenária do CMDCA;

14.2. Todo material produzido no âmbito dos projetos deverá conter logomarca do CMDCA, não havendo vedação para inserção das logomarcas de outros parceiros e colaboradores diretamente envolvidos no projeto, devendo ser apresentado ao Plenário do CMDCA, para prévia aprovação e autorização, bem como deverão seguir os critérios de divulgação estipulados no contrato.

14.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.4. Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento fica eleito o foro da Comarca do Município de Guapimirim RJ, renunciando qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

Guapimirim, 29 de junho de 2020.

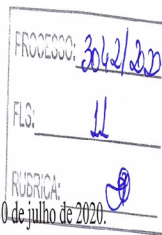
Reinaldo Luís de Almeida Ozolins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

ERRATA



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



Guapimirim, 30 de julho de 2020.

Vimos pelo presente, solicitar retificação do MEMO Nº 238/2020, publicado no BIO de 29 de abril do corrente, referente aos anos de realização de Estágio Probatório no âmbito desta Secretaria, onde se lê Anos 2016, 2017, 2018 leia-se: 2015, 2016 e 2017.

Assistente Social

Nº	Nome	Matricula	2015	2016	2017
01	Cristina Muniz da Silva	113077-11	X	X	X
02	Roberta de Souza Alvim	112135-11	X	X	X
03	Katiuscia Maria Novaes Figueira	113093-11	X	X	X
04	Luciano Oliveira de Souza	113107-11	X	X	X
05	Joice Silva da Costa	113506-11	X	X	X
06	Carolina Padula M. de Arajó	112224-11	X	X	X
07	Andréa Cavalcante Lemos	40037-11	X	X	X
08	Cássia Regina Souza	113085-11	X	X	X
09	Nabila Natália Gonçalves Pereira	113514-11	X	X	X
10	Katlyn Lima do Nascimento	112119-11	X	X	X

Psicólogo

Nº	Nome	Matricula	2015	2016	2017	2018	2019
01	Maya Loureiro Paiva	124796-11	X	X	X		
02	Fernanda S. Terra Vaz	125970-11			X	X	X
03	Agda C. Frutuoso	126292-11			X	X	X

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº	Nome	Matricula	2015	2016	2017
01	Claudéa Alves de Araújo Silva	4005-3	X	X	X

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Adib Fara Maluf

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETO



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 1620 de 13 de Julho de 2020

Ementa: Abre crédito e transfere.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA/2020;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 2.944.590,00 (Dois milhões novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Despesa	Valor
02.06	15.452.0004.2.032	33.90.39	1.530.00	127	944.590,00
02.07	10.301.0009.2.012	33.90.30	1.213.99	155	1.900.000,00
02.07	10.301.0009.2.012	33.90.39	1.213.99	157	100.000,00
TOTAL					2.944.590,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Despesa	Valor
02.01	04.122.0002.1.002	44.90.52	1.530.00	34	9.476,00
02.02	04.122.0002.1.002	44.90.52	1.530.00	40	10.000,00
02.02	04.122.0002.2.003	33.90.30	1.530.00	37	15.000,00
02.14	04.122.0002.1.002	44.90.52	1.530.00	295	20.000,00
02.14	04.128.0035.2.160	33.90.30	1.530.00	296	1.000,00
02.14	04.128.0035.2.160	33.90.39	1.530.00	297	4.000,00
02.14	04.131.0035.2.161	33.90.30	1.530.00	298	1.000,00
02.14	04.131.0035.2.161	33.90.39	1.530.00	299	4.000,00
02.14	20.601.0033.2.017	33.90.30	1.530.00	300	10.000,00
02.14	20.601.0033.2.017	33.90.39	1.530.00	301	35.000,00
02.14	20.601.0035.2.055	33.90.30	1.530.00	302	10.000,00
02.14	20.601.0035.2.055	33.90.39	1.530.00	303	8.000,00
02.14	20.602.0035.2.050	33.90.30	1.530.00	305	17.000,00
02.14	20.602.0035.2.050	33.90.39	1.530.00	306	5.000,00
02.14	20.602.0035.2.159	33.90.30	1.530.00	307	1.000,00
02.14	20.602.0035.2.159	33.90.39	1.530.00	308	4.000,00
02.15	04.122.0002.1.002	44.90.52	1.530.00	318	5.000,00
02.15	04.122.0002.2.003	33.90.30	1.530.00	314	18.000,00
02.15	04.122.0002.2.003	33.90.33	1.530.00	315	1.000,00
02.15	04.122.0002.2.003	33.90.36	1.530.00	316	1.000,00
02.15	04.128.0005.2.047	33.90.39	1.530.00	319	5.000,00

02.15	23.695.0005.2.028	33.90.30	1.530.00	320	42.400,00
02.15	23.695.0005.2.028	33.90.39	1.530.00	322	125.772,00
02.15	23.695.0005.2.028	33.90.30	1.530.00	323	4.000,00
02.15	23.695.0005.2.029	33.90.36	1.530.00	325	1.000,00
02.15	23.695.0005.2.029	33.90.39	1.530.00	326	45.000,00
02.20	04.122.0002.1.002	44.90.52	1.530.00	332	5.000,00
02.20	04.122.0002.2.003	33.90.33	1.530.00	330	2.000,00
02.20	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.530.00	331	5.000,00
02.22	04.122.0002.1.002	44.90.52	1.530.00	445	10.000,00
02.22	04.122.0002.1.147	44.90.52	1.530.00	446	5.000,00
02.22	04.122.0002.2.003	33.90.33	1.530.00	443	2.000,00
02.22	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.530.00	444	10.000,00
02.22	11.334.0002.2.149	33.90.14	1.530.00	447	1.000,00
02.24	04.122.0002.2.003	33.90.33	1.530.00	453	822,00
02.24	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.530.00	454	7.000,00
02.26	04.122.0002.1.002	44.90.52	1.530.00	463	10.000,00
02.26	04.122.0002.2.003	33.90.30	1.530.00	457	22.000,00
02.26	04.122.0002.2.003	33.90.32	1.530.00	458	1.000,00
02.26	04.122.0002.2.003	33.90.33	1.530.00	459	5.000,00
02.26	04.122.0002.2.003	33.90.36	1.530.00	460	1.000,00
02.26	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.530.00	461	28.560,00
02.26	04.122.0002.2.003	33.90.92	1.530.00	462	1.000,00
02.26	15.451.0044.1.146	33.90.39	1.530.00	464	10.000,00
02.26	15.451.0044.1.148	33.90.39	1.530.00	465	10.000,00
02.26	15.451.0044.1.149	33.90.39	1.530.00	466	10.000,00
02.26	15.451.0044.1.150	33.90.39	1.530.00	467	10.000,00
02.26	15.451.0044.1.151	33.90.39	1.530.00	468	10.000,00
02.26	15.451.0044.1.152	33.90.39	1.530.00	469	50.000,00
02.27	04.122.0002.1.002	44.90.52	1.530.00	475	10.000,00
02.27	13.392.0036.2.103	33.90.30	1.530.00	476	1.000,00
02.27	13.392.0036.2.103	33.90.39	1.530.00	477	1.000,00
02.33	04.122.0002.1.002	44.90.52	1.530.00	488	10.000,00
02.33	04.122.0002.2.003	33.90.30	1.530.00	485	9.000,00
02.33	04.122.0002.2.003	33.90.33	1.530.00	486	1.000,00
02.33	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.530.00	487	18.560,00
02.33	27.812.0013.1.003	33.90.30	1.530.00	492	20.000,00
02.33	27.812.0013.2.005	33.90.32	1.530.00	490	10.000,00
02.33	27.813.0013.1.131	44.90.51	1.530.00	497	40.000,00
02.34	04.122.0002.1.002	44.90.52	1.530.00	503	15.000,00
02.34	18.543.0021.2.081	33.90.30	1.530.00	506	15.000,00
02.34	18.543.0021.2.081	33.90.32	1.530.00	507	5.000,00
02.34	18.543.0021.2.081	33.90.39	1.530.00	508	30.000,00
02.34	18.544.0037.2.111	33.90.30	1.530.00	509	20.000,00
02.34	18.544.0037.2.111	33.90.39	1.530.00	510	30.000,00
02.35	04.122.0002.1.002	44.90.52	1.530.00	515	10.000,00
02.35	04.122.0002.2.003	33.90.33	1.530.00	513	5.000,00
02.36	04.122.0002.2.003	33.90.33	1.530.00	518	5.000,00
02.36	06.181.0011.2.033	33.90.30	1.530.00	522	20.000,00
02.36	06.181.0011.2.033	33.90.39	1.530.00	523	20.000,00
02.36	06.182.0017.2.037	33.90.30	1.530.00	529	5.000,00
02.36	06.182.0017.2.037	33.90.39	1.530.00	530	5.000,00
02.36	06.182.0017.2.038	33.90.30	1.530.00	531	10.000,00
02.36	06.182.0017.2.038	33.90.39	1.530.00	532	10.000,00
02.07	10.301.0009.2.012	44.90.52	1.213.99	162	2.000.000,00
TOTAL					2.944.590,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 13 de Julho de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 217 DE 08 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr Marcio de Souza Xavier do cargo comissionado de Assistente de Assuntos Especiais, símbolo AAE, do Gabinete do Prefeito do Município de Guapimirim/ RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2020.

Guapimirim, 08 de julho de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -





PREFEITURA
GUAPIMIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2020

www.guapimirim.rj.gov.br